



EDITAL 01/2024

O **Município de São Marcos**, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 3.571/2019 e Leis Municipais n.ºs 2.635/2015, 2.705/2017, 2.922/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para o ingresso no quadro efetivo municipal, sob regime estatutário, de acordo com as seguintes disposições deste Edital,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO CONCURSOS**, com sede administrativa localizada na Rua Rio de Janeiro, 243 - sala 802, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço eletrônico: www.wedoconcursos.com.br e e-mail: contato@wedoconcursos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, a ser nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá **caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva e prática, conforme cada cargo.**

1.3. O Concurso Público se destina à formação de cadastro de reserva e de preenchimento de cargos em caráter efetivo, para o Executivo Municipal.

1.3.1. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.

1.4. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Nº	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
1	Auxiliar de Consultório Dentário	CR	Ensino Fundamental Completo e Curso de Atendente de Consultório Dentário completo em instituição devidamente reconhecida pelo MEC	1.754,39	40 h	Escrita
2	Auxiliar de Infraestrutura	01	Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação com categoria de no mínimo B	1.931,83	44 h	Escrita e prática
3	Motorista	CR	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	2.119,45	44 h	Escrita e prática
4	Operador de Máquinas Leves	CR	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação profissional categoria C.	2.119,45	44 h	Escrita e prática
5	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	CR	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação profissional categoria C.	2.540,30	44 h	Escrita e prática





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Nº	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
6	Agente de Controle de Endemias	CR	Ensino Médio Completo, Curso Básico em Informática e carteira nacional de habilitação de no mínimo categoria B	2.604,38	40 h	Escrita
7	Agente Social	CR	Ensino médio completo. O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões ou escalas de revezamento e serviços externos. Participação em curso de capacitação fornecido pelo município.	2.332,45	40 h	Escrita
8	Auxiliar Administrativo	CR	Ensino médio completo	2.332,45	40 h	Escrita
9	Fiscal de Higiene Sanitária	CR	Ensino médio completo. Sujeito ao trabalho em sábados, domingos e feriados, se atividade da situação exigir, bem como o uso de equipamentos especiais fornecidos pelo município.	3.103,12	40 h	Escrita
10	Motorista de Ambulância	CR	Ensino médio completo; carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e "E"; ter concluído o Curso Para Condutores de Veículos de Emergência, conforme artigo 145 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008 do CONTRAN.	2.540,30	44 h	Escrita e prática
11	Recepcionista	CR	Ensino Médio Completo	1.754,39	40 h	Escrita
12	Técnico de Enfermagem	CR	Ensino Médio Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem	3.567,08	40 h	Escrita

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE*

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MACROÁREA - ESF SÃO JOSÉ

Bairros ou loteamentos de Abrangência: São José, Loteamento Jardim dos Plátanos, Loteamento Colina Sorriso, Loteamento Vitória, Loteamento Vida Nova e Loteamento Pequeno Operário.

Microáreas	Nº Vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
11	CR	Para concorrer a essa macroárea os candidatos deverão efetuar a inscrição na microárea que residir, dentro das acima mencionadas, considerando suas delimitações conforme descrito no anexo VIII. Deverá residir na microárea desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima, de quarenta horas; haver concluído o ensino médio.	2.604,38	40 h	Escrita
12					
13					
14					
15					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MACROÁREA - <u>ESF LUIZ NICOLETTI</u>					
Bairros ou loteamentos de Abrangência: Bairro Progresso, Bairro Industrial, Bairro Michelon, Bairro Bela Vista e Loteamento Santo Antônio.					
Microáreas	Nº Vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
01	CR	Para concorrer a essa macroárea os candidatos deverão efetuar a inscrição na microárea que residir, dentro das acima mencionadas, considerando suas delimitações conforme descrito no anexo VIII. Deverá residir na microárea desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima, de quarenta horas; haver concluído o ensino médio.	2.604,38	40 h	Escrita
02					
03					
04					
05					

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MACROÁREA - <u>ESF ENEO DONCATTO</u>					
Bairros ou loteamentos de Abrangência: Bairro Francisco Doncatto, Bairro Santini e Loteamento Parque do Sol.					
Microáreas	Nº Vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
06	CR	Para concorrer a essa macroárea os candidatos deverão efetuar a inscrição na microárea que residir, dentro das acima mencionadas, considerando suas delimitações conforme descrito no anexo VIII. Deverá residir na microárea desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima, de quarenta horas; haver concluído o ensino médio.	2.604,38	40 h	Escrita
16					
17					
18					
19					
20					

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MACROÁREA - <u>NOSSA SENHORA DE LOURDES</u>					
Bairros ou loteamentos de Abrangência: Bairro Centro, Bairro Pollo e ou Bairro Henrique Pante.					
Microáreas	Nº Vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
07	CR	Para concorrer a essa macroárea os candidatos deverão efetuar a inscrição na microárea que residir, dentro das acima mencionadas, considerando suas delimitações conforme descrito no anexo VIII. Deverá residir na microárea desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima, de quarenta horas; haver concluído o ensino médio.	2.604,38	40 h	Escrita
08					
09					
10					
21					
22					
23					
24					
25					
29					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MACROÁREA - FIORAVANTE CAPELETTI

Abrangência: Área urbana do Distrito de Pedras Brancas.

Microáreas	Nº Vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
26	CR	Para concorrer a essa macroárea os candidatos deverão efetuar a inscrição na microárea que residir, dentro das acima mencionadas, considerando suas delimitações conforme descrito no anexo VIII. Deverá residir na microárea desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima, de quarenta horas; haver concluído o ensino médio.	2.604,38	40 h	Escrita

** Aos candidatos(as) inscritos no cargo de Agente Comunitária de Saúde, estes deverão comprovar a residência na microárea de atuação, **mas poderão atuar dentro da macroárea.***

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
13	Agente Administrativo	CR	Nível Superior Completo podendo ser em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração.	4.818,17	40 h	Escrita
14	Médico Clínico Geral	01	Curso Superior completo; Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral; Registro no Conselho Regional de Medicina.	7.046,80	20 h	Escrita
15	Médico Ginecologista	CR	Curso Superior completo. Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Ginecologista. Registro no Conselho Regional de Medicina.	7.046,80	20 h	Escrita
16	Médico Neurologista	CR	Curso Superior completo. Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Neurologista. Registro no Conselho Regional de Medicina.	7.046,80	20 h	Escrita
17	Médico Oftalmologista	CR	Curso Superior completo. Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Oftalmologista. Registro no Conselho Regional de Medicina.	7.046,80	20 h	Escrita
18	Médico Ortopedista	CR	Curso Superior completo. Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Ortopedista. Registro no Conselho Regional de Medicina.	7.046,80	20 h	Escrita
19	Médico Pediatra	CR	Curso Superior completo. Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Pediatra. Registro no Conselho Regional de Medicina.	7.046,80	20 h	Escrita
20	Médico Psiquiatra	CR	Curso Superior completo.	7.046,80	20 h	Escrita





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



			Habilitação legal específica para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra. Registro no Conselho Regional de Medicina.			
21	Nutricionista	CR	Nível Superior – Curso Superior de Nutrição, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	4.132,40	30 h	Escrita

Legendas utilizadas:

CR Cadastro Reserva.

1.5. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será ESTATUTÁRIO.

1.6. O valor para inscrição será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino fundamental	R\$ 50,00
Ensino médio	R\$ 80,00
Ensino superior	R\$ 120,00

1.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação em cargo público será exigida unicamente quando da admissão/convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

1.8. Os ingressantes no serviço público municipal estarão sujeitos à legislação municipal, em especial à Lei Orgânica; à lei Complementar nº 32/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais; à Lei nº 1.096/1994, que dispõe sobre o plano Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Municipais; e outras leis vigentes.

1.9. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da **WE DO CONCURSOS**, no endereço <http://www.wedoconcursos.com.br>, no site do Município, no endereço <https://www.saomarcos.rs.gov.br> e na forma de extrato no jornal Pioneiro.

2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site <http://www.wedoconcursos.com.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. As publicações são realizadas de acordo com as datas e prazos listados no **Anexo III – Cronograma**.

2.3.1. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **WE DO** sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações, nos meios de divulgação do certame, previstos neste capítulo, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.





2.4. Após a publicação da Classificação Final deste processo todos os atos inerentes à convocação dos aprovados serão efetuados unicamente sob responsabilidade do Município de São Marcos.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Concurso Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores à sua convocação.

3.3. **As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO III.**

3.4. As inscrições serão efetuadas VIA INTERNET, através do *site* www.wedoconcursos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1. Acessar o *site* www.wedoconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo III** deste edital;

3.4.2. Localizar, no *site*, a aba do Menu “em andamento” e localizar o “link” correlato ao Concurso Público do Município de São Marcos;

3.4.3. **Ler completamente o Edital;** clicar no botão “inscrição on-line”; declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; preencher total e corretamente o formulário fazendo a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.** Se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; enviar a solicitação; emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do **item 3.12** deste edital.

3.5. **Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.**

3.6. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.

3.7. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO CONCURSOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**

3.8. Ao prestar as informações relativamente à **condição de jurado**, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá **também anexar** o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no **item 10.4 e subitens** sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.

3.10. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o





registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.10.1. É obrigatória a informação do e-mail do candidato no formulário de inscrição.

3.11. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá **utilizar o mesmo documento de identidade** utilizado para a realização da inscrição, **inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.**

3.12. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**.

3.13. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, ou transferências via PIX, mesmo que identificados.

3.14. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

3.15. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

3.16. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. **Deverá certificar-se também que está realizando o pagamento dentro da data limite destacada no Cronograma de Execução deste edital.** O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

3.16.1. Neste interim, caso o boleto emitido contenha data final de pagamento após da data prevista no **Anexo III** do presente edital, o **candidato deverá considerar a data prevista Cronograma de Execução como data limite de pagamento.**

3.17. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo escolhido pelo candidato.**

3.17.1. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.

3.18. Em nenhuma hipótese haverá devolução/reembolso de valores pagos a título de taxa de inscrição, mesmo que haja desistência de prestar o Concurso Público pelo candidato ou erro de qualquer natureza (data de pagamento, valor de pagamento, compensação, vaga inscrita, etc.). Da mesma forma que não será restituído em hipótese alguma, valores pagos em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), de inscrição cancelada pelo próprio candidato.

3.19. O candidato deverá evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, envelopes, etc. pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto.

3.20. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



3.21. O pagamento da taxa de inscrição realizado no último dia, que resulte em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejará a não homologação da referida inscrição. Em hipótese alguma, haverá a homologação de inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

3.22. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, bem como se está efetuando o pagamento do boleto referente à **inscrição válida do cargo escolhido** pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma.

3.23. Caso o candidato deseje concorrer à outro cargo, poderá realizar o cancelamento de sua inscrição. Contudo, somente é possível se o candidato ainda não estiver efetuado o pagamento da primeira inscrição (a que será cancelada).

3.23.1. O cancelamento é realizado pelo próprio candidato, através da “área do candidato”, utilizando a opção “cancelar inscrição”. Este é um procedimento irreversível, sem possibilidade de reversão, que deverá ocorrer no período de realização das inscrições, no prazo descrito do **Anexo III – Cronograma**.

3.24. Os candidatos interessados na isenção, atendimento especial para a realização das provas, reserva de vaga PcD ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado e mesário para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.

3.25. Em relação aos casos listados no item anterior não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

3.26. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.27. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.

3.28. Será cancelada/indeferida a inscrição do candidato que:

a) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;

b) Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;

c) Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição a vaga escolhida.

d) Cancelada pelo próprio candidato durante o período das inscrições.

3.29. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.





- 3.30. Considerando que as provas dos cargos com escolaridade nível médio serão aplicadas **em turno diverso** das provas dos cargos de nível superior, especificamente para estes cargos, será permitida a dupla inscrição.
- 3.31. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de cada uma das inscrições que realizar, ou seja, ao inscrever-se nos dois cargos, deverá pagar as duas taxas de inscrição para confirmar as suas provas.
- 3.32. O(a) candidato(a) que se inscrever em mais cargos que os permitidos nos itens anteriores, e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, terá o cancelamento da inscrição(ões) já efetuada(s) anteriormente. Desse modo será(ão) deferida(s) apenas a(s) sua(s) última(s) inscrição(ões).
- 3.33. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoconcursos.com.br, sem que isto resulte em pedidos indenizatórios ou devolução de valores pagos, por desistência.
- 3.34. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de São Marcos não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Concurso Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.35. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se fizerem cabíveis.
- 3.36. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.37. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.38. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III** e previsto no capítulo específico que trata "*dos recursos*" deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "*dos protocolos*" deste Edital.
- 3.39. Não será permitida a realização de prova para o candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação do pagamento realizado nos prazos e condições do Edital.
- 3.40. A **WE DO CONCURSOS** quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoconcursos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo III**.
- 3.41. Caso o candidato não possua computador para realizar a inscrição/interpor recursos, etc. será disponibilizado computador para tal finalidade na **Biblioteca Pública Municipal de São Marcos/RS**, situada à Rua Dr. Rosa, nº 133, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h30min** e das **13h30min às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até as **11h30min**.
- 3.42. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



- 4.1. Nos termos das Leis Municipais nºs 2.635/2015 e 2.705/2017 especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, os candidatos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.2. Ficam isentos do pagamento de valor de Inscrição do processo seletivo, os candidatos **hipossuficientes/baixa renda e doadores de medula óssea (Redome)**.
- 4.3. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
- 4.4. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:
- 4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IV**), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.5. Para requerer a isenção de **hipossuficiente/baixa renda**, o candidato deverá:
- 4.5.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IV e VI**), preencher obrigatoriamente o seu número de Identificação Social (NIS) único e válido, assinalar a opção “baixa renda”, **e anexar o comprovante do CadÚnico** que poderá ser retirado no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único e na receita federal. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 4.5.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da WE DO CONCURSOS através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico. Desta forma, antes de solicitar a isenção o candidato deverá verificar as correspondências de suas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.
- 4.5.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção, em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.6. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
- 4.7. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
- 4.8. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.
- 4.9. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
- 4.10. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preenche corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.





4.11. **Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.**

4.12. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.13. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

4.14. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.**

4.15. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante, ou outra necessidade (não haverá prova em braile).

5.2. O candidato que selecionar **prova ampliada, deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

5.3. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso, deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

5.4. O candidato que selecionar **outra necessidade, deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

5.5. Para as necessidades “prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades”, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “dos protocolos”, **estando disposto em um único arquivo.**

5.6. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas selecionar a opção **outra necessidade** e informar no campo de observações, obrigatoriamente, que necessita de cadeira adaptada para canhoto, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

5.7. Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante no campo “mais informações” do formulário eletrônico** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e **anexar também a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.**





5.7.1. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.7.3. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, comprovado pela certidão de nascimento.

5.7.4. O (a) acompanhante deverá:

- a) Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) Apresentar documento de identificação;
- c) Permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.7.4.2. Durante o período de amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal.

5.8. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

5.9. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata “*dos recursos*” deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PcD):

6.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

6.2. A nomeação dos profissionais se dará da seguinte maneira: para cada 20 (vinte) candidatos chamados da lista geral de ampla concorrência, chamar-se-á o primeiro aprovado na vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD). Depois do primeiro chamamento desta lista (PcD), chamar-se-á novamente 20 (vinte) candidatos da lista de ampla concorrência para novamente chamar um da lista de candidatos PcD.

6.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

6.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.





6.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção “**Pessoas com Deficiência**”, informando, **obrigatoriamente**, no formulário (**ANEXO VII**), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Anexo III**, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “dos protocolos” deste Edital. Não serão aceitos atestados médicos e nem laudos genéricos, que não contenham elementos necessários para avaliação e enquadramento em vaga reservada.

6.6. O formulário do **Anexo VII** e atestado médico deverão ser anexados em um único arquivo.

6.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

6.8. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

6.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

6.10. O candidato que tiver seu pedido indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata “dos





recursos” deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “dos protocolos” deste Edital.

6.11. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

6.12. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, **ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

6.13. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

6.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital, em local e horário a serem divulgados em publicação posterior. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de São Marcos/RS reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no **item 2** deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.

7.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:

- a) Cédula de Identidade - RG;*
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- d) Carteira Nacional de Habilitação;*
- e) Carteira Funcional do Ministério Público;*
- f) Passaporte.*

7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 7.3**.

7.5. Se o candidato optar em utilizar documento digital permitido em Lei (Ex: CNH , Novo RG) deverá fazê-lo mediante aplicativo oficial do governo e possuir meios de acessá-lo no local de prova.

7.6. A responsabilidade pelo acesso do documento digital é exclusivamente do candidato. Caso não consiga acessar o documento digital por falta de internet ou outro problema eletrônico, deverá apresentar outro documento físico, listado no **item 7.3**, sob pena de não poder realizar a prova (tanto escrita, quanto prática, se houver).

7.7. Quaisquer um dos documentos listados no **item 7.3**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. Não será aceita cópia de qualquer documento, mesmo que autenticada. Caso o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.

7.8. Caso o candidato não apresente no dia de realização da prova o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato somente será permitida a realização da prova se o seu nome constar na lista de presença e no edital de homologações.

7.9. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

7.10. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.

7.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) *Realizar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;*
- b) *Realizar prova sem apresentação documentos de identificação válido;*
- c) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;*
- d) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.*

7.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local em que se realizará a prova (objetiva e/ou prática).

7.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

7.14. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá se retirar do local ou consultar / manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.15. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste Concurso Público e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.16. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

7.17. É proibido o porte de arma de fogo.

7.18. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

7.19. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.20. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.





7.21. A **WE DO CONCURSOS** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de **TODOS** os materiais nessa embalagem.

7.22. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso de o candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.

7.23. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de São Marcos não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.24. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

7.25. A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude **e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.**

7.26. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO CONCURSOS**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.27. A **WE DO CONCURSOS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

7.27.1. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários. E, ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o uso destas imagens, sem finalidade comercial, podendo ser utilizada nas publicações deste certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) facebook; (III) Instagram e (IV) Youtube e Divulgação em geral.

7.28. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. **A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.**

7.29. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.

7.30. **Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.**

7.31. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, **ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.**





7.32. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
- c) *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- d) *Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
- e) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
- f) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
- g) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*
- h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Não devolver integralmente o material recebido;*
- j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*
- k) *Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;*
- l) *Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança.*

7.33. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

7.34. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.**

7.35. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

8. A PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova será composta do seguinte modo:

8.1.1. Para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Higiene Sanitária, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Agente Administrativo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática e Raciocínio Lógico	5	3,00	15,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Legislação	5	3,00	15,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00
Valor Total:				100,00

8.1.2. Para os cargos de Auxiliar de Infraestrutura, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Motorista de Ambulância:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	1,00	10,00
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
	Legislação	5	1,00	5,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,00	5,00
	Conhecimentos Específicos	10	1,00	10,00
Prática	Avaliação Prática	--	--	60,00
Valor Total:				100,00

8.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no **Anexo III** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), conforme conteúdo programático, constante do **Anexo II** deste Edital. **Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva e não zerar na matéria de conhecimento específico.**

8.3. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo III**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O candidato é o único responsável pela consulta de data(s), horário(s) e local(is) de prova. Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referente à data(s), horário(s) e local(is) de prova.

8.5. O candidato poderá consultar horário(s) e local(is) de prova, além das informações de fechamento dos portões por meio do site da **wedoconcursos.com.br**.

8.6. Na hipótese de, na data de realização das provas, o Município de São Marcos reconhecer alguma situação desfavorável para aplicação das mesmas, as provas poderão ser remar cadas para nova data, sem que isto implique em direito de reembolso das inscrições pagas ou de indenizações de qualquer natureza.

8.7. No que concerne às normas de biossegurança frente à COVID-19 e demais doenças contagiosas, recomendadas pelas autoridades de saúde, estas poderão sofrer atualização até a data da realização da prova. Assim, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos por todos serão estabelecidos e publicados oportunamente, em data próxima ao ato de publicação dos locais de prova, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.





8.8. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

8.9. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasiona a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

8.10. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado após a aplicação da prova na data estabelecida no **Anexo III**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8.11. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata “*dos recursos*”, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

8.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.

8.13. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

8.14. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

8.15. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas (sem rasuras) e o caderno de provas.

8.16. O caderno de provas ficará disponível aos candidatos de forma digital, acessando a área do candidato, através do item “mais informações” que será publicado no período de interposição de recursos contra o gabarito provisório e questões de prova.

8.17. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana e em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação/anotação no caderno de provas.

9. DA PROVA PRÁTICA:

9.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos com tipo de prova “Prática”, relacionados no quadro do **item 1.4**, será realizada mediante convocação.

9.2. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso





www.wedoconcursos.com.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.3. **Realizarão a prova prática somente os candidatos aprovados na etapa objetiva.**

9.4. Para os inscritos nos cargos de Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Operador de Máquinas Leves, os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.

9.5. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado para o qual se inscreveram, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

9.6. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO} = \text{NPO} + \text{NPP}$$

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPP = Nota da Prova Prática

9.7. **A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na prova prática.**

9.8. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, segundo itens e regras de avaliação dispostos abaixo:

9.9. Para o cargo de **Auxiliar de Infraestrutura**, serão avaliados os itens abaixo:

Item avaliado	Pontos Máximos
Execução da tarefa proposta conforme itens avaliativos (9.10 do Edital)	60,00

9.9.1. Os pontos a serem descontados poderão ser de 0 à 8,00

Exemplo:

I - Candidato utilizou todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários na atividade Proposta. E, utilizou adequadamente?

() Sim, totalmente (sem perda de pontos)

() Parcialmente (-4,00 pontos)

() Não (-8,00 pontos)

9.9.2. A máquina a ser utilizada na execução da tarefa será uma **ROÇADEIRA**

9.10. **Itens que serão avaliados:**

I – Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's)

Item	Perda de pontos
Se apresentou com roupas e calçados adequados	De 0 a 2,00
Usou todos e corretamente os equipamentos de proteção (individual ou coletivo, se for o caso)	De 0 a 4,00

II - Organização do trabalho





Item	Pontos
Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada	De 0 a 4,00
Organizou o local antes de iniciar a tarefa	De 0 a 4,00
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa	De 0 a 4,00

III – Uso correto da máquina/ferramentas/equipamentos

Item	Pontos
Realizou corretamente o checklist de verificação da máquina/equipamentos	De 0 a 8,00
Operou corretamente a máquina/equipamentos/ferramentas de trabalho	De 0 a 8,00
Demonstrou cuidados com máquina/ferramentas/equipamentos e as pessoas próximas do local	De 0 a 8,00

IV – Execução da tarefa proposta

Item	Pontos
Realizou corretamente a atividade proposta, demonstrando conhecimento e habilidade no manuseio da máquina/ferramentas/equipamentos	De 0 a 6,00
Apresentou agilidade e cuidado na execução da tarefa	De 0 a 6,00
Terminou a tarefa no tempo estipulado	De 0 a 6,00

9.11. Para os cargos de **Motorista e Motorista de Ambulância** serão avaliados os itens abaixo:

Item avaliado	Pontos Máximos
Prova Prática de Trânsito	60,00

9.12. Serão utilizados para a prova prática o(s) veículo(s):

Motorista de Ambulância: Fiat/Ducato MC Rontanamb Ano:2009/2010 Placa: 4B77

Motorista: Caminhão Marca M. Benz Ano/Modelo: 2012 Atego2426 Placa: IVV9C57

9.13. A avaliação prática será realizada com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- A) verificar a condição de operação e segurança do veículo;
- B) ligar, arrancar e manobrar o veículo;
- C) manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado em via pública, urbana ou rural;
- D) parar, estacionar e arrancar;
- E) estacionar em vaga delimitada por balizas e removíveis;
- F) simular embarque e desembarque de pessoas;
- G) cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;
- H) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;
- I) desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.13.1. Os pontos a serem descontados poderão ser de 0 (zero) à 8,00 (oito).

9.13.2. Para a prova de trânsito, consideram-se faltas:





a) Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

b) Faltas Graves: (-8,00 pontos)

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias: (-5,00 pontos)

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

d) Faltas Leves: (-3,00 pontos)

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

e) Serão analisados: (-4,00 pontos)





a) Checagem do veículo - Pré-uso:

cinto de segurança; faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.

b) Checagem dos Níveis do Veículo:

nível do óleo do motor, nível da água do sistema de arrefecimento.

9.14. Para os cargos de **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Operador de Máquina Leves** serão avaliados os itens abaixo:

Item avaliado	Pontos Máximos
Execução da tarefa proposta conforme itens avaliativos (9.15 do Edital)	60,00

9.15. Serão utilizados para a prova prática a(s) máquina(s):

Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários: Retroescavadeira New Holland Ano/Modelo: 2018 B95B4X4

Operador de Máquinas Leves: Máquina Trator Agrícola Marca LS Ano/Modelo: 2018 PLUS 80

9.16. Itens avaliativos:

Item	Pontos
Utilizou todos os EPI's previstos para a atividade e de forma correta?	De 0 a 4,00
Verificou a condição de operação e segurança da máquina?	De 0 a 6,00
Ligou/arrancou e manobrou a máquina com segurança?	De 0 a 6,00
Manobrou e conduziu a máquina pelo trajeto determinado?	De 0 a 6,00
Parou, estacionou e arrancou a máquina corretamente?	De 0 a 6,00
Operou a máquina a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva?	De 0 a 8,00
Cumpriu as tarefas e procedimentos de operação?	De 0 a 8,00
Manteve a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança, da equipe de aplicação e da máquina?	De 0 a 8,00
Desligou a máquina realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança?	De 0 a 8,00

São consideradas **faltas eliminatórias** no circuito de atividade dos operadores de máquinas:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar a máquina na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação da máquina na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

9.17. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

9.18. A perda de pontos dos itens relacionados acima é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorrerem no trajeto designado para a avaliação.

9.19. Durante o circuito de realização da prova prática o candidato deverá atentar-se quanto ao regramento disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e também nos itens avaliativos da prova de trânsito que estão dispostos no **item 9.13.2 e 9.16** deste Edital.

9.20. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina/veículo, corresponderá a 03 (três) tentativas de operação.

9.21. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

9.22. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO CONCURSOS**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

9.23. Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

9.24. **Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público, além das demais sanções aplicáveis.**

9.25. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com as máquinas/veículos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.

9.26. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), ou outra condição adversa, a **WE DO CONCURSOS** se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas, sem que isto importe em devolução de valores pagos a título de inscrição ou pagamento de qualquer tipo de indenização.

9.27. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

9.28. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

9.29. As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo III** do presente edital.

9.30. A prova prática poderá ter a sua data de aplicação alterada, de acordo com o número de inscritos.





9.31. Em havendo alteração da data, será publicado novo cronograma, juntamente com o ato de convocação para a prova prática, no prazo estipulado no **Anexo III** deste Edital.

9.32. O candidato que não cumprir as atividades propostas dentro do prazo determinado será eliminado, independentemente de sua pontuação na prova escrita.

9.33. Não haverá uma segunda chance para o candidato que por ventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.

9.34. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

9.35. Em relação à prova prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata “*dos recursos*”, no mesmo prazo previsto no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.

10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva e prática.

10.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

1ª preferência: Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade o Estatuto da Pessoa Idosa;

2ª preferência: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos Termos do Código de Processo Penal;

3ª preferência: Pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas **para cada cargo**, na ordem que segue:

1. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

2. Maior número de acertos na prova de Legislação;

3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

4. Maior número de acertos na prova de Matemática;

5. Maior número de acertos na prova de Informática;

6. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

4ª preferência: Maior nota na prova de prática.

10.3.1. Persistindo o empate, após aplicadas as regras acima, o desempate se fará através de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciar o ato, mediante ato publicado por afixação no quadro de publicações oficiais do Município e na página deste Concurso.

10.4. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate **DEVERÁ** responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:





- a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,*
*b) Requerimento, **Anexo V** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.*

10.4.1. O pedido de condição de jurado deve ser solicitado **durante a realização da inscrição, seguindo o passo-a-passo do sistema.**

10.4.2. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente o formulário eletrônico pois após a finalização, não é possível solicitar a condição de jurado.

10.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

10.6. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata “*dos recursos*”, no prazo previsto no **Anexo III**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

10.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

10.8. A comissão organizadora da **WE DO CONCURSOS** constitui última instância para os pedidos de recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

- a) À impugnação deste Edital;*
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Isenção, de Nome Social, Vaga PcD e Condição de Jurado;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Às Notas da Prova Objetiva e Prática;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

11.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

11.3. Tendo em vista que a banca examinadora do concurso é diversa da banca elaboradora de provas, a fim de assegurar a imparcialidade, para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **(alínea “d” do Item 11.1)**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter **obrigatoriamente:**

- a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à D;*
b) A fundamentação das suas razões; e
c) As referências utilizadas no embasamento, podem ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.





11.4. Os recursos previstos neste **Item 11.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.

11.5. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão **conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 11.3**, também sob pena de sua desconsideração.

11.6. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 11.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

11.7. A Banca Técnica da **WE DO CONCURSOS** constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea “d” do **Item 11.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.8. **Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

11.8.1. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

11.9. Tendo mais de um candidato(a) impetrado recurso sobre a mesma questão com as mesmas razões e embasamento/referência, a banca examinadora da **WE DO CONCURSOS** tem a prerrogativa de publicar apenas uma decisão, que será aproveitada a todos os candidatos que impetraram o mesmo recurso.

11.10. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico <https://wedoconcursos.com.br/>, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.

11.11. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou representante diretamente na “**área do candidato**” através do site <https://wedoconcursos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, acessando o campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página, obedecendo o prazo previsto no **Anexo III** deste Edital. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

11.12. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na “**área do candidato**”, no site <https://wedoconcursos.com.br/>. As respostas dos recursos também poderão publicadas na forma de extrato no site da **WE DO CONCURSOS**.

11.13. Os recursos encaminhados por e-mail pelos candidatos, não serão reconhecidos.

11.14. Os recursos interpostos que não se refiram exclusivamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do período estabelecido no cronograma de eventos não serão considerados.

12. DOS PROTOCOLOS:

12.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) *A impugnação contra às disposições do Edital;*
- b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Nome Social, Vaga PcD, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;*
- c) *Todos os demais Recursos definidos no **Item 11** deste Edital.*





12.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “c” do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site www.wedoconcursos.com.br**, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

12.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

12.4. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

12.5. **Para realizar a impugnação dos itens do Edital, o candidato deverá:**

12.5.1. Localizar, no *site*, a aba do Menu “Concursos e Seletivos”, “em andamento” e localizar o “link” correlato ao Concurso Público do Município de São Marcos;

12.5.2. Clicar no botão “mais informações”; “impugnação contra o edital”; digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; e “continuar” preencher total e corretamente o formulário fazendo apresentar os documentos e aportes necessários, com a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos.

12.6. Impugnação realizada sem indicação de legislação ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.

12.7. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

13.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura do Município de São Marcos, **Setor de Recursos Humanos**, situado na Av. Venâncio Aires, nº 720, bairro Centro, na cidade São Marcos, Estado RS durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

13.2. A Portaria de nomeação dos candidatos será publicada no quadro de publicação oficial do Município, bem como no site oficial do município, no portal da transparência. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

13.3. O candidato aprovado perderá o direito à admissão nos seguintes casos:

- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir o cargo;*
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 14.3**;*
- c) Desistir formalmente do cargo;*
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.*

13.4. O candidato quando convocado para o preenchimento da vaga, deverá, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da publicação da nomeação tomar posse, podendo prorrogar por igual período, a pedido, apresentar ao setor competente da Municipalidade, na Prefeitura Municipal de São Marcos os documentos descritos no **item 14.3**, sob pena de perder o cargo.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Concurso Público e efetuada a convocação do próximo classificado.





13.6. O candidato que convocado para assumir o cargo recusar, ou deixar de comparecer a qualquer das etapas do processo admissional, dentro do prazo previsto no item 13.4 ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

13.7. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá optar pela inclusão para segunda chamada, reposicionando-se no final da relação dos candidatos classificados, dentro do prazo para tomar posse, mediante requerimento por escrito e assinado, direcionado ao ente público, o qual deve ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento, ou ainda, enviar o requerimento assinado e digitalizado, em formato Pdf, no mesmo endereço eletrônico da comunicação da nomeação.

13.8. Os cargos serão preenchidos de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

13.9. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

14. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

14.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

14.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos, conforme previsto na lei Municipal Complementar nº 32/2012:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro preenchidos os requisitos estabelecidos em lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção de saúde e exame psicológico;
- e) ter atendido a outras condições previstas em lei.

14.3 Para fins de posse serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) RG - Cédula de Identidade Civil;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que exigirem;
- d) Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe para os cargos que exigirem;
- e) 1 foto 3x4, recente e sem uso;
- f) Título Eleitoral com comprovante da última eleição ou certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- g) Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Para os que cumpram 18 anos no ano de nomeação, será aceito o comprovante de alistamento;
- h) Certidão de antecedentes criminais nas esferas Estadual e Federal;
- i) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de SÃO MARCOS, conforme Decreto Municipal 3.415/2017
- j) Certidão comprobatória de estado civil (Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável, bem como RG e CPF do cônjuge/companheiro, caso se aplique);
- k) Carteira de trabalho (número e identificação);
- l) Nº de inscrição de PIS/PASEP;
- m) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos até 21 anos;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- p) Declaração negativa de acumulação indevida de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.





- q) prova de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Demais requisitos (quando houver): o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, entre outros, conforme exigido).
- r) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço.
- s) *outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.*

14.4. A inspeção de saúde e o exame psicológico, pré-admissionais, possuem caráter eliminatório, e serão realizados com base nas atividades inerente ao cargo para qual o candidato se classificou, considerando-se as condições de saúde física e mental necessárias para o exercício das atividades. O não comparecimento do candidato à inspeção de saúde e/ou ao exame psicológico e/ou a ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o deferimento da posse.

14.5. A fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa deficiente e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições, serão exigidos os exames e atestados constante no Programa de Saúde Ocupacional (PCMSO).

14.6. A avaliação psicológica no Município de São Marcos possui caráter eliminatório e obedecerá às normas em vigor editadas pelo Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, e será realizada por psicóloga do município, por meio de entrevistas individuais e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais, de acordo com as especificidades do cargo, observados os critérios de: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência. Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica, que deverão ser realizados por profissionais designados pelo Município, ficando suspensos os prazos para o candidato tomar posse, até a conclusão final.

14.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

15.1. Delega-se competência à empresa **WE DO CONCURSOS**, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*
- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;*
- d) *Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;*
- h) *Responder, em conjunto com o Município de São Marcos eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

15.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.





15.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Marcos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas posteriormente publicadas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O fato de o nome do candidato constar na lista final dos classificados no presente Concurso Público não implicará obrigatoriamente a sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de São Marcos o dever de preencher, de início, somente o número de cargos estabelecido no presente edital.

16.3. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação, notas e classificação obtida no presente certame sejam divulgadas na rede mundial de computadores, em qualquer mídia, de acordo com as exigências legais e conveniência da Administração Pública e da empresa **WE DO CONCURSOS**.

16.4. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.

16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso público, valendo para este fim, o Edital de homologação do Concurso Público, divulgada pela Prefeitura Municipal de São Marcos e ato divulgado pela **WE DO CONCURSOS**.

16.6. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na Prefeitura Municipal de São Marcos junto ao Setor de Recursos Humanos. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

16.7. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

16.8. Fica assegurada a fiscalização deste Concurso Público em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

16.9. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

16.10. É vedada a inscrição presente Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura Municipal de São Marcos, como da empresa **WE DO CONCURSOS**.

16.11. Os cônjuges, companheiro(os), parentes - consanguíneos (em linha reta ou colateral até 3º grau) ou por afinidade (em linha reta até 3º grau ou em linha colateral até 2º grau) de qualquer candidato, será considerado impedido e não poderá servir:

- a) na comissão de concurso Público;
- b) na comissão de aplicação de provas;
- c) na banca elaboradora de provas para o cargo no qual estiver inscrito a pessoa que der causa ao impedimento.

16.12. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de São Marcos e da **WE DO CONCURSOS**, de acordo com a legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



16.13. O Município de São Marcos e a **WE DO CONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoconcursos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

16.14. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato **contato@wedoconcursos.com.br**

16.14.1. Não será realizado o esclarecimento de dúvidas por telefone e/ou whatsapp. Somente através do canal de comunicação descrito no **item 16.14.**

16.14.2. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

16.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Das atribuições dos cargos;

Anexo II – Conteúdo programático;

Anexo III - Cronograma de Execução;

Anexo IV - Requerimento de isenção do valor de inscrição;

Anexo V – Requerimento de desempate – condição de jurado;

Anexo VI – Autodeclaração de baixa renda/hipossuficiente;

Anexo VII – Requerimento de vaga Pcd;

Anexo VIII - Localização e abrangência das macroáreas e a delimitação da microáreas como um limitador para a residência dos candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde.

16.16. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Marcos/RS.

16.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Marcos, 04 de janeiro de 2024.

Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal





**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

SÍNTESE DOS DEVERES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde junto a Vigilância em Saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Realizar atividades realizadas acompanhadas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de São Marcos Criado por Legisis.com.br 06/02/2019 Página: 60 de 61 de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Ainda, o Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. O exercício do trabalho, quando necessário, exige a prestação de serviço à noite, aos finais de semana e feriados. Fazer trajetos caminhando, independente das condições do tempo; carregar bolsa com material necessário para o exercício do trabalho. No exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Da Saúde.

CARGO: AGENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras pertinentes ao trato com indivíduos e/ou famílias do Município, bem como acompanhar pessoas de todas as faixas etárias em atividades recreativas, educativas, de cuidado e de acessibilidade determinadas por superiores.

Descrição Analítica:

Desenvolver atividades programadas com auxílio de equipe multiprofissional; Recepção, agendamento e oferta de informações às famílias usuárias do sistema público Municipal; Mediação dos processos grupais, para fortalecimentos de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe; Acompanhar e auxiliar na organização dos processos de trabalho; pensar sua tarefa educativa a partir da realidade concreta do grupo que atende, através da descoberta progressiva da criança e da comunidade; estabelecer vínculo com a criança, levando atividades educativas e recreativas; acompanhar as pessoas com necessidades especiais no recreio, banheiro, merenda, nas aulas de educação física e outras atividades solicitadas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades da escola; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças com necessidades especiais que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando pela sua segurança; preparar o material para os professores quando solicitado; acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo vínculos de confiança por meio da escuta e observação; estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã dos acolhidos, fomentando o afeto, a construção de um projeto de vida; exercer a maternagem, cuidar e dar limites com afeto, emitir elogios, estreitar vínculos, comemorar datas significativas, realizar cuidados básicos (alimentação e higiene); monitorar a visita de familiares; realizar visitas às famílias; auxiliar e orientar o desenvolvimento infantil; instruir sobre cuidados com a saúde pessoal; orientar e controlar brincadeiras e o repouso; estimular o autocuidado, bem como orientar atividades de vida diária, organização do ambiente; ministrar medicamentos seguindo orientações médicas; zelar pela limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade; prestar serviços públicos correspondentes à sua habilitação, observada a sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos, correspondentes à sua habilitação, observada sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; analisar e emitir pareceres técnicos específicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, relatórios, demonstrativos, tabelas, gráficos e outros instrumentos técnicos relacionados à sua área de atuação, por determinação legal ou quando solicitado pela gerência imediata e mediata; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, para realização de diagnósticos, análises e estudos, destinados a programas e projetos que envolvam conhecimentos de interesse da municipalidade; participar de comissões e grupos de trabalho, internos ou externos, atendendo às demandas; preparar e analisar tabelas e gráficos, elaborar relatórios dos trabalhos executados, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica para ulterior conhecimento e deliberação da gerência imediata e mediata; orientar e participar da elaboração de estudos e análises de contratos definindo índices e revisando cálculos, para ajuste e correção de valores; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; executar funções relacionadas com o sistema de controle interno, se designado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; e executar trabalhos de escritório em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir ofícios, cartas, memorandos, e-mails; executar trabalhos de digitação; secretariar reuniões, lavrar atas e portarias e expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral, com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: viagens, frequência a cursos especializados.

CARGO: AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

SÍNTESE DOS DEVERES:

Auxiliar e executar atividades gerais a nível de infraestrutura, na área de manutenção, execução de obras e serviços gerais, realizar trabalhos que necessitem esforço físico, dirigir veículos e efetuar a manutenção da frota, executar serviços de apoio ao atendimento e prestação de serviços em geral, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.





EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de manutenção de vias públicas construindo e conservando bueiros e galerias de águas pluviais e consertando calçamentos e meio-fio; carregar e descarregar veículos com mercadorias, de acordo com a natureza de suas atividades; dirigir, lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; colocar placas e outros; realizar serviços de carpintaria construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; consertar, manter e roçar canteiros, gramados, praças, jardins e vias públicas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo e à noite, sábados, domingos e feriados;

No exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município.

CARGO: FISCAL DE HIGIENE SANITÁRIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar o policiamento sanitário na área sob sua jurisdição.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de inspeção em estabelecimentos ligados a industrialização de produtos alimentícios, estabelecimentos de ensino, diversão, clubes, bares, hotéis, piscinas, restaurantes, lancherias, estabelecimentos frigoríficos; verificar as denúncias de qualquer ato que agrida ou ponha em risco a saúde pública; proceder a fiscalização da criação clandestina de animais no perímetro urbano; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do seu trabalho de fiscalização; executar todas as demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Outras: sujeito ao trabalho em sábados, domingos e feriados, se atividade da situação exigir, bem como o uso de equipamentos especiais fornecidos pelo município.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES: Atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré – escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:





Serviço externo. Dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Atribuições: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência. Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Atribuições: Prestar assistência médica em neurologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à sua especialidade e executando tarefas afins; prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária e encaminhando ao nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e/ou terapêuticas; participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; observar as normas do Sistema Único de Saúde; proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a Legislação vigente e as determinações da chefia imediata; participar, como consultor, de Junta Médica, na sua área de competência, quando designado; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar, acompanhando a visita domiciliar quando necessário; observar, normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; dirigir equipes quando designado; prestar socorros urgentes; observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Atribuições: Diagnosticar e tratar das moléstias do aparelho visual. Fazer diagnóstico e tratamento das moléstias e anormalidades do aparelho visual. Efetuar exames sistemáticos dos olhos para diagnóstico, bem como prescrição de tratamentos das patologias oculares e /ou encaminhamento para cirurgias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Atribuições: Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atender pacientes referenciados da rede pública na área de ortopedia; Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.); Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de





meios clínicos e/ou cirúrgicos; Preencher prontuários dos pacientes atendidos; Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato e de acordo com as atribuições do setor de lotação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Atribuições:

Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

SÍNTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência psiquiátrica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado, com assiduidade. Prioridade para o atendimento ao serviço de saúde pública. Comprometimento para com a implantação e execução de Programas de Saúde Mental do município. Obedecer as políticas de saúde e ação social ou órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto, agradável e atencioso.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender consultas psiquiátricas em ambulatórios, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar avaliações psiquiátricas. Fazer visitas domiciliares em caso de necessidade para doenças mentais. Fazer avaliações e diagnósticos recomendando a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais em caso necessários, tais como: sangue, urina, raio X e outros. Preencher a ficha única individual do paciente. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas e pesquisa em saúde pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Serviço externo. Dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; auxiliar na carga e descarga de pequenas quantidades de materiais, quando solicitado por seu chefe; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar o seu supervisor imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme e outros equipamentos de segurança fornecidos pelo Município.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar serviços como motorista de ambulância. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Disposição para mudanças de turnos e horário para prestação de serviço. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde atendimento eficaz, honesto e atencioso.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir ambulâncias para o transporte de usuários do Sistema de Saúde. Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados. Providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes. Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e de limpeza. Fazer pequenos reparos de urgência. Atender as necessidades da SSAS, relativas à encaminhamento e transporte de usuários do Sistema de Saúde. Transportar o usuário para qualquer localidade designada. Atendimento de plantão noturno, em feriados e fins de semana em regime de sobre-aviso. Auxiliar no atendimento de primeiros socorros. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: serviço externo. Dentro do horário previsto, poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

CARGO: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); - Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; - Colaborar com as autoridades sanitárias; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clíniconutricionais, bioquímicos e somatométricos; - Fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; - Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; - Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; Controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; - Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; - Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; - Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de





cardápios; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Realizar consultas, diagnósticos nutricionais; Elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedoras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, fazer a regulagem das máquinas, acoplar os implementos ao sistema mecanizado; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outros tratores culturais; fazer a manutenção das máquinas e implementos; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: sujeito ao uso de uniforme e outros equipamentos de segurança e horário de trabalho indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo da perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: sujeito ao uso de uniforme e outros equipamentos de segurança e horário de trabalho indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

CARGO: RECEPCIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de atendimento ao público em geral e autoridades

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar pessoas, acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre órgãos municipais; secretaria reuniões quando solicitada; datilografar e arquivar ofícios; atender e realizar telefonemas; transmitir recados; convites; estabelecer conexão entre os diversos setores da administração municipal; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SÍNTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à Equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência





integral à saúde, individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de grande risco; na execução dos programas de higiene e segurança no trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Serviço Externo: Dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço a mais de uma unidade.

Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral.

Descrição Analítica: Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento das suas áreas de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco, realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças gestantes encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.





ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Cargos: Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Infraestrutura, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Alfabeto: vogais, semivogais, consoantes, encontros consonantais e vocálicos. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas, sílaba tônica e posição da sílaba tônica. Ortografia básica. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: identificação e classificação. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Semântica: sinônimos e antônimos; denotação e conotação.

Língua Portuguesa

Cargos: Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Higiene Sanitária, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Agente Administrativo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Motorista de Ambulância

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. Verbos. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática e Raciocínio Lógico

Cargos: Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Infraestrutura, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Função Afim e quadrática. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Matemática Financeira. Polinômios.

Matemática e Raciocínio Lógico

Cargos: Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Higiene Sanitária, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Agente Administrativo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Motorista de Ambulância

Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e





composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

Informática

Cargos: Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Higiene Sanitária, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Agente Administrativo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7 e posteriores. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e posteriores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

- CERT.BR.

Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>

- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line:

Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.

- MOZILLA

FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

- GOOGLE

CHROME. Ajuda integrada e on-line.

Legislação

Cargos: Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Higiene Sanitária, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Agente Administrativo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Infraestrutura, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

- Lei Orgânica Municipal

- Constituição Federal

- Lei Municipal nº 17/2021 – Código de Posturas

Conhecimentos Gerais e Atualidades

Cargos: Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Higiene Sanitária, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Agente Administrativo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Infraestrutura, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

História do município do Rio Grande do Sul: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado do Rio Grande do Sul: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura,





economia, saúde, esporte, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no município/estado/país/mundo. Atualidades profissionais. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link <https://www.saomarcos.rs.gov.br/> e <https://www.camarasaomarcos.rs.gov.br/>

Conhecimentos Específicos - Auxiliar de Consultório Dentário

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de um consultório odontológico e dos equipamentos, instrumentais e materiais nele utilizados; Instrumentação de Materiais. Ética.

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>

- Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. **Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.**

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal.**

- Ministério da Saúde. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.**

- Ministério da Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS: Manual de Condutas.**

- Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- **Constituição da República Federativa do Brasil.** Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. **Presidência da República Federativa do Brasil** - <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**





Conhecimentos Específicos – Auxiliar de Infraestrutura

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções sobre serviços de limpeza em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras n.º 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 18 e 24. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Guarda e vigilância de bens públicos. Rondas e inspeções. Controle de entradas e saídas. Preservação e conservação do patrimônio. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. Atendimento e auxílio ao público. Comunicação verbal e não verbal. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Publicações da ANVISA acerca dos conteúdos listados. Conhecimentos acerca de Preparo de argamassa, quantidades, forma adequada e características da obra; assentamento de tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa, com o levantamento de paredes, pilares e outras da construção; Trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes; Reparo de paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; Realização de atividades de carpintaria; Utilização de EPI e EPC na construção civil; Sistemas de proteções coletivas de trabalho.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Motorista; Motorista de Ambulância

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho, Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Legislação.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.

- Publicações extraídas no link <https://infraestrutura.gov.br/denatran>

- Publicações do Denatran:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - **Sinalização Vertical de regulamentação**

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - **Sinalização Vertical de Advertência**

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - **Sinalização Vertical de Indicação**

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - **Sinalização Horizontal**

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - **Sinalização Semafórica**

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - **Sinalização Temporária**

- Manual **direção defensiva** para motoristas disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf

- Manual de **primeiros socorros** no trânsito disponível no link <https://simuladocnh.com/assets/Uploads/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf>

- Manual de **condutor** disponível no link http://www.detrans.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%83O_Cnh.pdf





- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Operador de Máquina Leve

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho. Normas Regulamentadoras n.º 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Legislação. Operação de máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiros, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares: características, manuseio, manutenção e mecânica. Planejamento e organização do trabalho. Legislação.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- Publicações extraídas no link <https://infraestrutura.gov.br/denatran>
- Publicações do Denatran:
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - **Sinalização Vertical de regulamentação**
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - **Sinalização Vertical de Advertência**
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - **Sinalização Vertical de Indicação**
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - **Sinalização Horizontal**
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - **Sinalização Semafórica**
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - **Sinalização Temporária**
- Manual **direção defensiva** para motoristas disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf
- Manual de **primeiros socorros** no trânsito disponível no link <https://simuladocnh.com/assets/Uploads/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf>
- Manual de **condutor** disponível no link http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%83O_Cnh.pdf
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho. Normas Regulamentadoras n.º 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de





Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Legislação. Operação de máquinas, como trator de pneu, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, motoniveladora, rolo compactador, mini carregadeira, outras similares: características, manuseio, manutenção e mecânica. Planejamento e organização do trabalho. Legislação.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- Publicações extraídas no link <https://infraestrutura.gov.br/denatran>
- Publicações do Denatran:
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - **Sinalização Vertical de regulamentação**
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - **Sinalização Vertical de Advertência**
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - **Sinalização Vertical de Indicação**
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - **Sinalização Horizontal**
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - **Sinalização Semafórica**
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - **Sinalização Temporária**
 - Manual **direção defensiva** para motoristas disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf
 - Manual de **primeiros socorros** no trânsito disponível no link <https://simuladocnh.com/assets/Uploads/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf>
 - Manual de **condutor** disponível no link http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%83O_Cnh.pdf
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Agente de Controle de Endemias

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, Endemias e Dengue: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Educação em Saúde. Competências e habilidades do Agente de Combate a Endemias: Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade. Imunização, Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente),

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde.** 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde - Diretrizes.** 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes.** 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (2012).**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.





- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.**
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Agente Social

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo e **conhecimentos sobre:** Planejamento de atividades e oficinas que objetivem o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local. Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais. Atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço. Estrutura de funcionamento dos locais que se ofertam os serviços/oficinas: organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança e do adolescente. A importância da brincadeira e interação como eixos norteadores das práticas pedagógicas. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Instituição e família: parceria no processo do desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. As múltiplas linguagens da criança. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Legislação.

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**
- Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.**
- **Dez Passos para uma Alimentação Saudável** (Ministério da Saúde).
- **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).
- Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de**





drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

- Drogas: Cartilha para educadores – disponível no link:

<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000011864.pdf>

- Lei nº 8.742/1993 - **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.**

- BRASIL. Decreto nº 11.016/2022 - **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.**

- BRASIL. Decreto nº 6.214/2007 - **Benefício de Prestação Continuada.**

- BRASIL. Decreto nº 6.307/2007 - **Benefícios Eventuais.**

- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - **Política Nacional sobre Drogas.**

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Auxiliar Administrativo; Recepcionista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; ética e responsabilidade social, relações humanas no trabalho; postura profissional e apresentação pessoal; comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; liderança e poder; conflito e negociação; atendimento ao público e telefônico; comunicação externa e interna; comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial, correspondências, documentos oficiais, sistemas de arquivamento: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento e sistemas de métodos de arquivamento. Conceitos de administração/administrativo; habilidades, competências e papéis do profissional que atua na área administrativa; processos administrativos: centralização e descentralização; sistemas administrativos; controle: conceitos, processos, tipos; distribuição do trabalho; saúde e segurança no trabalho. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.

- BRASIL. Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. **Lei de Improbidade Administrativa.**

- BRASIL. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

- BRASIL. **Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos**

- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. **Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

- Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública.** Artigos 312 a 359-H.

- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações.**

- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

- BRASIL. Manual de Redação da Presidência da Pública. Disponível em <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>





- Publicações/Manuais disponíveis no site <http://conarq.arquivonacional.gov.br/>
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Fiscal de Higiene Sanitária

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas e tipos de inspeção. Normas de inspeção de estabelecimentos onde sejam comercializados, distribuídos ou fabricados alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Normas de inspeção de estabelecimentos de saúde. Legislação Sanitária.

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>
- Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- **Constituição da República Federativa do Brasil.** Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. **Presidência da República Federativa do Brasil** - <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - <http://portal.anvisa.gov.br/>
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Lei Municipal nº 64/2021 – **Código de Posturas**
- Lei Municipal nº 2.852/2019 - **Regulamenta o exercício da fiscalização municipal dos estabelecimentos de baixo risco que dispensam atos públicos de liberação e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 2.301/2011 - **Cria a divisão de vigilância sanitária, e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 33/2012 - **Institui o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento e Gestão do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Técnico de Enfermagem

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação.

- Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 (e atualizações) - **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.**

- Decreto Lei n.º 94.406 de 08 de junho de 1987 - **Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- Lei nº 8142/1990 - **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.**

- Portaria nº 2436/2017 - **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

- RESOLUÇÃO COFEN n.º 564/2017 – **Código de Ética de Enfermagem (e Atualizações).**

- RESOLUÇÃO COFEN Nº 696/2022 - **Dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem.**

- Nota Técnica do COFEN n.º 001/2022 - **Sobre as inconsistências e risco assistencial aos pacientes que a Instrução Suplementar (IS) nº135-005A da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) apresenta ao Serviço de Transporte Aeromédico Brasileiro.**

- Nota Técnica do COFEN – 2020 - **Recomendações de biossegurança no uso de dispositivos extraglóicos pelo enfermeiro no atendimento de emergência.**

- Nota Técnica do COFEN/ CTLN n.º 03/2017 - **sobre a importância da administração da penicilina benzatina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente para o tratamento da sífilis adquirida e sífilis na gestação.**

- Nota Técnica do COFEN – 2020 – **Uso de EPI em área crítica.**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.**

- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- **Constituição da República Federativa do Brasil.** Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados,





Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. **Presidência da República Federativa do Brasil** - <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Agente Comunitário de Saúde

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, o Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, educação em saúde, dengue.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde.** 2002.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde - Diretrizes.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infeciosas e Parasitárias.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**





- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.**
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.**
- BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Agente Administrativo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Processo de compras. Aspectos gerais. Compras no setor público. Planejamento. Fluxo básico do processo de compras. Etapas do processo. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Requisição de materiais. Cotação. Empenho. Pagamento. Estruturação dos preços. Licitações. Aspectos gerais. Objeto. Finalidades. Princípios. Edital de licitação. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Vedação. Modalidades. Procedimentos. Fases. Revogação. Invalidação. Desistência. Controle. Elementos básicos para compras e licitações. Contratos. Aspectos gerais. Elaboração e fiscalização de contratos. Instrumentos contratuais. Características. Cláusulas essenciais. Cláusulas e indicadores de nível de serviço. Alteração do contrato. Reajuste, revisão e repactuação. Extinção do contrato. Garantias. Sanções e Penalidades. Papel do fiscalizador do contrato. Papel do preposto da contratada. Acompanhamento da execução contratual. Registro e notificação de irregularidades. Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Administração Financeira e Orçamentária. Aspectos gerais. Planejamento Financeiro e Orçamentário. Orçamento na Constituição Federal. Estágios da receita e da despesa, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar. Elaboração de relatórios gerenciais de resultados. Conceitos de gasto, custo, despesa e investimento. Descontos e Impostos. Administração de Recursos Materiais: Classificação de materiais. Atributos para classificação de materiais. Tipos de classificação. Metodologia de cálculo da curva ABC. Administração Pública e Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo.





Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e accountability. Contabilidade. Fundamentos. Principais demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG). Liquidez Corrente (LC). Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Matemática Financeira. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público e telefônico; comunicação externa e interna; comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial, correspondências, documentos oficiais, sistemas de arquivamento: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento e sistemas de métodos de arquivamento

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira** - Art. 145 a 181

- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**

- BRASIL Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. **Lei de Improbidade Administrativa.**

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - **Lei de Acesso à Informação.**

- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

- BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - **Normas Gerais de Direito Financeiro.**

- BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 - **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.**

- BRASIL. Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.**

- BRASIL. Manual de Redação da Presidência da Pública. Disponível em <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

- Publicações/Manuais disponíveis no site <http://conarq.arquivonacional.gov.br/>

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 1.671/2002 – **Código Tributário Municipal**

Conhecimentos Específicos – Médico Clínico Geral

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. **Medicina Geral:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese,





exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - **dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**

- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Médico Ginecologista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. **Específico:** Ginecologia geral. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia geral. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabetes gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcepe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - dispõe sobre a **participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**

- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.





- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Neurologista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. **Medicina Geral:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. **Específico:** Semiologia urológica. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais. Hematúrias. Litíase urinária. Litotripsia e tratamento clínico da litíase urinária. Patologias cirúrgicas da adrenal. Tumores renais. Tumores da pelve renal e do ureter. Tumores de bexiga. Câncer de pênis. Câncer de testículo. Hiperplasia prostática benigna. Antígeno prostático específico. Câncer de próstata. Bexiga neurogênica. Bexiga hiperativa. Incontinência urinária de esforço. Avaliação urodinâmica. Fístulas urogenitais. Infecção urinária. Infecções sexualmente transmissíveis. Trauma geniturinário. Escroto agudo. Priapismo. Reconstrução urogenital. Laparoscopia urológica. Exames complementares em urologia. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território**





nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - dispõe sobre a **participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**
- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**
- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Oftalmologista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. **Medicina Geral:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. **Específico:** Traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Afecções do trato uveal dos segmentos anterior, intermediário e posterior. Papiledema. Atrofia do nervo ótico. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e





secundário. Estrabismo e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Aparelho lacrimal. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - dispõe sobre a **participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**

- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Ortopedista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. **Medicina Geral:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. **Específico:** Princípios para tratamento de fraturas. Classificação das fraturas. Tratamento conservador das fraturas. Princípios de fixação interna. Princípios de fixação externa. Cicatrização dos ossos e articulações. Amputações traumáticas. Fraturas expostas. Fraturas Patológicas. Luxações e subluxações. Infecções. Lesões vasculares e síndrome compartimental. Fraturas em crianças. Fraturas de cintura escapular. Fraturas do membro superior. Fraturas da coluna e trauma raquimedular. Fraturas do anel pélvico. Fraturas do membro inferior. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores. Lesões tumorais e pseudotumorais. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho-DORT. Afecções da coluna vertebral: cervicobraquialgias, dorsalgias e lombalgias. Lombociatalgias agudas e crônicas. Urgências e emergências em ortopedia. Doenças Osteometabólicas. Radiologia convencional e avançada em ortopedia. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - dispõe sobre a **participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**

- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**





- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Pediatra

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. **Medicina Geral:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. **Específico:** Assistência Médica Pediátrica. Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. Transtornos de Aprendizagem. Terapia Medicamentosa Pediátrica. Doenças agudas na infância e adolescência. Distúrbios Genéticos do Metabolismo. Medicina da Adolescência. Distúrbios Alérgicos. Doenças Reumáticas na Infância. Doenças Infecciosas. Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. Problemas Ginecológicos da Infância. Distúrbios Ósseos e Articulares. Distúrbios nutricionais. 5Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Prevenção de trauma. Anemias. Asma brônquica. Constipação. Convulsão infância e estado de mal epilético. Desidratação e terapia de reidratação oral. Diabetes melito. Diarreias. Doenças infectocontagiosas. Enurese noturna. Fibrose cística. Glomerulonefrite difusa aguda. Hepatites. Hiperatividade. Infecções do trato urinário. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiências cardíaca e renal. Leucemias e tumores sólidos da infância. Parasitoses intestinais. Dermatoses comuns da infância. Problemas ortopédicos mais comuns. Raquitismo. Refluxo gastroesofágico. Sepses. Sibilância do lactente (“lactente chiador”). SIDA / infecção pelo HIV. Síndrome da criança maltratada. Síndrome da morte súbita da criança. Síndrome nefrótica/nefritica. Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. Assistência ao recém-nascido. Desnutrição protéico-energética. Doenças exantemáticas. Doenças frequentes do período neonatal. Emergências pediátricas. Infecções pulmonares da infância. Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino. Queixas frequentes no ambulatório pediátrico.





Reanimação cardiopulmonar (neonatal e pediátrica). Tuberculose na infância. Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - dispõe sobre a **participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**

- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 59/2019 - **Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.**

Conhecimentos Específicos – Psiquiatra

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. **Medicina Geral:** Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. **Específico:** Medicamentos: Informações Básicas. Efeitos Colaterais e seu Manejo. Tratamentos Farmacológicos. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. Delirium, Demência, Transtorno Amnésico. Transtornos Relacionados a Substâncias. Esquizofrenia. Transtornos Psicóticos. Transtornos de Humor. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Alimentares. Transtorno de Déficit de Atenção. Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. Psicanálise e tratamentos. Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. Distúrbios Psiquiátricos da Criança. Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. Transtornos do sono-vigília. Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 - **dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.**

- PORTARIA Nº 2.436/2017 - **aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.**

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - **estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.**

- LEI Nº 5.991/1973 E DECRETO Nº 74.170/1974 - **dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Lei Municipal nº 32/2012 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Marcos e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.115/2023 - **Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.**

- Lei Municipal nº 3.074/2023 - **Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria a Corregedoria do Conselho Tutelar, institui a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



- Lei Municipal nº 59/2019 - Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Marcos e dá outras providências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
04/01/2024	Publicação do Edital
04/01/2024 - 14h00min à 09/01/2024 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
09/01/2024	Publicação do Edital revisado, se for o caso
09/01/2024 - 14h00min à 23/01/2024 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, nome social e condição de jurado
09/01/2024 - 14h00min à 12/01/2024 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
15/01/2024	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
16/01/2024 - 14h00min à 19/01/2024 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
22/01/2024	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
23/01/2024	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
25/01/2024	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial, nome social e na condição de jurado
26/01/2024 - 14h00min à 31/01/2024 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial, nome social e condição de jurado
01/02/2024	Homologação final das inscrições (definitivo)
01/02/2024	Publicação dos locais da prova
04/02/2024	DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
05/02/2024	Publicação do gabarito provisório
05/02/2024- 14h00 à 08/02/2024 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico – objetiva e gabarito provisório
Até 14/02/2024	Publicação do gabarito oficial
Até 14/02/2024	Publicação das notas da prova objetiva e convocação para a prova prática
15/02/2024- 14h00 à 19/02/2024 - 14h00min	Prazo de recurso contra as notas da prova objetiva
Até 22/02/2024	Convocação para realização da prova prática
24/02/2024	DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Até 27/02/2024 às 13h30min	Publicação das notas da prova prática
27/02/2024- 14h00 à 01/03/2024 - 14h00min	Prazo para recurso contra as notas da prova prática
Até 05/03/2024 a definir	Publicação da classificação provisória Sorteio público de desempate (se necessário)
06/03/2024- 14h00 à 11/03/2024 - 14h00min	Prazo para recurso contra o resultado da classificação provisória
Até 15/03/2024	Publicação das notas oficiais





ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, para:

(Assinale a sua opção)

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA. Anexar: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Candidato)





ANEXO V
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Cargo:			
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Candidato)





ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Cargo:			
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento DECLARAR que POSSUO RENDA FAMILIAR PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. DECLARO ainda que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

NIS nº: _____

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Candidato)





ANEXO VII
REQUERIMENTO DE VAGA PcD

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Cargo:			
Documento de Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER:**

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____

CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Candidato)





ANEXO VIII

LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MACROÁREAS E A DELIMITAÇÃO DA MICROÁREAS COMO UM LIMITADOR PARA A RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Macroárea - ESF São José – para concorrer é necessário residir em um dos bairros São José, Loteamento Jardim dos Plátanos, Loteamento Colina Sorriso, Loteamento Vitória e Loteamento Vida Nova, Loteamento Pequeno Operário.

Dentro da abrangência da ESF São José:

Limite Oeste: Rua Augusto Catafesta.

Limite Sul: Avenida Venâncio Aires (fim sentido centro-bairro) e Estrada VRS 315 (lado de cima). Fim da Rua Ângelo Benato Filho e Rua Ângelo Siota (ambos os lados).

Limite Leste: Capela São Luiz (indo pela Estrada VRS 315 – casas próximas a capela).

Limite Norte: Rua Castanheiras. E também considerações as características naturais, o limite norte é o seguinte: Fim da Rua Prefeito Albino Ruaro e Fim da Rua Antônio Aumond.

Microárea	Abrangência
11	<p>Limite Oeste: Rua Augusto Catafesta (lado Esquerdo)</p> <p>Limite Sul: Avenida Venâncio Aires (fim sentido centro-bairro), Estrada VRS 315 (lado de cima)</p> <p>Limite Leste: Rua João Ballardin (ambos os lados – Rua Interrompida até quarteirão 125) e Rua das Orquídeas (do quarteirão 125 (Sul) até Rua das Castanheiras (lado esquerdo).</p> <p>Limite Norte: Rua Castanheiras (ambos os lados) até quarteirão 144, sendo que o restante do limite é considerado, por consequência da rua, as faces superiores (nortes) do quarteirão 144, 138 e 088.</p> <p>Trechos Internos: Rua das Palmas; Rua das Laranjeiras; Rua Videiras; Avenida Carlos Gomes; Rua Antônio Ballardin Filho; Rua dos Jasmins; Rua dos Girassóis; Rua dos Cravos; Rua Flores.</p>
12	<p>Limite Oeste: Rua das Orquídeas, até sua interrupção no quarteirão 182 (lado direito). Por questão de terreno, considera-se a sequência do limite o seguinte: Esquina entre a Rua João Ballardin (limite leste), a qual pertence integralmente a microárea 11 e a estrada VRS 315, seguindo pela Rua Giácomo Rizzon (lado direito), até a primeira travessa (Rua Osvaldo Aranha).</p> <p>Limite Leste: Rua das Violetas até esquina com VRS 315 (lado esquerdo). Por questões de terreno, considera-se a sequência do limite a seguinte: Rua Severino Siota (ambos os lados).</p> <p>Limite Sul: Rua Osvaldo Aranha esquina com Giácomo Rizzon (lado direito – como o limite oeste), descrito, para orientar em virtude dos limites naturais da região. Considerar-se como sequência deste limite o seguinte: Fim da Rua Ângelo Benato Filho e Rua Ângelo Siota (ambos os lados).</p> <p>Limite Norte: Rua das Castanheiras (ambos os lados), observando o trecho entre os limites oeste e leste da referida microárea.</p> <p>Trechos Internos: Estrada VRS 315; Rua Olímpio Bertelli; Rua das Camélias; Rua das Hortências; Rua dos Crisântemos; Rua das Rosas; Avenida Carlos Gomes; Rua das Videiras; Rua dos Pinhais.</p>
13	<p>Limite Norte: Rua das Castanheiras (ambos os lados – quarteirão 120), Estrada VRS 315 (ambos os lados)</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	<p>Limite Oeste: Rua das Violetas (lado direito) descendo até a Rua Severino Siota, sendo ambos os lados pertencentes à microárea 12 até a Rua Ângelo Siota.</p> <p>Limite Sul: Rua Ângelo Siota (ambos os lados)</p> <p>Limite Leste: Observa-se o limite natural, como referência mais adequada temos a Rua Joaquim Trevisan, pertencente à microárea 14 e Rua Ângelo Siota até encontro com o quarteirão 169 pertencente à microárea 14.</p> <p>Trechos Internos: Rua dos Coqueiros; Rua das Nogueiras; Rua Frei Henrique Coimbra; Corredor São José; Rua Isidoro Fantin.</p>
14	<p>Limite Oeste: Rua Joaquim Trevisan (ambos os lados), seguindo uma linha reta projetada, pelo limite natural, incluindo as residências encontradas no quarteirão 169 frente a Rua Zeferino Vedana.</p> <p>Limite Sul: Rua Ângelo Siota (ambos os lados) até o ponto do limite oeste.</p> <p>Limite Leste: Capela São Luiz (indo pela Estrada VRS 315 – casas próximas a capela).</p> <p>Limite Norte: Estrada VRS 315 (ambos os lados)</p> <p>Trechos Internos: Rua Eucaliptos; Rua Serafino Rizzon; Rua Benjamim Lopes;</p>
15	<p>Limite Oeste: Em consideração as características naturais do terreno, os limites serão os seguintes, até a interrupção das seguintes ruas: Rua Bonfilho Tonet; Rua Mariana Scain; Rua Pedro Rizzon Giacomo; Rua Luis Rizzon; Rua Severino Brochetto</p> <p>Limite Leste: Rua Pref. Albino Ruaro (ambos os lados), também em consideração as características naturais.</p> <p>Limite Sul: Estrada VRS 315 (ambos os lados pertencem a microárea 14)</p> <p>Limite Norte: Em considerações as características naturais, o limite norte é o seguinte: Fim da Rua Pref. Albino Ruaro e Fim da Rua Antônio Aumond.</p> <p>Trechos internos: Rua Ricieri Bertolazzi; Rua Avelino Camassola</p>

Macroárea - ESF Luiz Nicoletti - para concorrer é necessário residir em um dos bairros ou loteamentos: Progresso, Industrial, Michelin, Bairro Bela Vista, Loteamento Santo Antônio.

Dentro da abrangência da ESF Nicoletti:

Limite Norte: Alguns metros adiante da entrada para estrada “Morro Camargo” (Bairro Bela Vista), BR 116.

Limite Leste: Estrada Tiradentes, BR 116, Rua Padre Feijó.

Limite Oeste: Rua Olindo Mozz. Estrada secundária para Santana, Rua Antônio Fongaro, no limite natural. BR 116. Rua Rosália Bassanesi.

Limite Sul: Rua 27 de Janeiro, Rua Carlos Gomes, Rua 15 de Novembro, Rua Irmãos Soldatelli, Rua Vitório Soldatelli, seguindo pela Rua Eugênio Grizzon, indo pela Rua Dante Soldatelli e Rua Alfredo Lavra Pinto até a granja Scodro.

Microárea	Abrangência
01	<p>Limite Norte: Alguns metros adiante da entrada para estrada “Morro Camargo” (Bairro Bela Vista) Ambos os lados da BR 116</p> <p>Limite Leste: Estrada Tiradentes</p> <p>Limite Sul: Rua João Mazzotti (lado de cima)</p> <p>Limite Oeste: Considerando-se o limite natural temos como referência o perímetro: Rua Olindo Mozz (ambos os lados)</p> <p>Trechos Internos: Rua Virgilio Casarotto; Estrada Morro do Camargo; Rua Ângelo Scopel; Rua “Sem Nome”; Rua Atair Siota; Rua Pedro Michelin; Rua José Dallagno; Rua São Cristóvão; Rua</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	Thereza Michelin Cecatto; Rua João Cecatto; Rua Antenor Chinelatto; Rua Alcides Daros; Rua Maria Michelin Fongaro; Rua João Mazotti; Rua Elizeu Bortolo Zan; Rua Antônio Pelizzari; Rua Olinda Marchesi; Rua Antônio Zanela; Rua Luiz Martinighi;
02	<p>A Microárea 2 contempla áreas dos dois da BR 116, assim descreveremos os limites de cada uma:</p> <p>Lado Oeste Limite Sul: Rua Antônio Fongaro (ambos os lados), Rua São Francisco (até o fim) Limite Oeste: Fim da Rua Antônio Fongaro, no limite natural. Limite Leste: BR 116 (lado esquerdo) Limite Norte: Fim da Rua São Jorge, pelos limites naturais</p> <p>Lado Leste Limite Sul: Rua José Bertelli (ambos os lados), Rua São Luiz (ambos os lados – quarteirões 024 e 025) e lado de cima (quarteirões 034, 031 e 028) Limite Oeste: BR 116 (lado direito) Limite Leste: Rua São Pedro (ambos os lados), até o fim da rua, Rua Padre Feijó e Rua Fioravante Polo, rua tiradentes (lado esquerdo), a partir da Rua São Luiz (para cima). Limite Norte: Rua João Mazzotti (lado de Baixo)</p>
03	<p>Limite Norte: Rua Virgílio Hoffman; Rua Virgílio Farofa (042); Rua João F. Rech (043); Estrada Aviário Hoffman. Limite Oeste: Rua Rosália Bassanesi Limite Sul: Limite natural considerando o perímetro total dos quarteirões 059, 057, 055, 060, 052, 051, 050, 048, 063. Entroncamento entre a BR 116 e a Rua Eliseu Leonardeli. Limite Leste: BR 116 (lado esquerdo) Trechos Internos: Rua Pitangueiras; Rua Professora Tereza Maurina; Rua Eliseu Leonardeli; Rua Evaldo Gomes; Rua Celestino Magrin; Rua Paulo Giotti; Rua Neri Fiamenghi; Rua Clari José Dallago; Rua Wilson Simioni; Rua Angelo Manosso; Rua Antônio Chemelo; Rua Joaquim Domingos Vaneli; Rua Francisco Michelin; Rua Ari João Michelin; Rua Julio de Castilhos.</p>
04	<p>Limite Norte: Rua São Luiz (lado de baixo – quarteirões 033, 030 e 027). Limite Leste: Rua Padre Feijó (lado esquerdo) Limite Sul : Rua 27 de Janeiro (lado de cima), Rua Carlos Gomes (lado de cima – quarteirão 004), Rua 15 de Novembro (lado esquerdo – quarteirão 171) Rua Irmãos Soldatelli (lado de cima – quarteirão 082) Limite Oeste: Rua São Pedro, a qual ambos os lados pertencem a microárea 2. Fim dos corredores e rua observe-se o limite natural: Corredor da Esperança (Atilio Francischini) e Corredor João Buganza, Rua Antônio Moreira dos Reis Trechos Internos: Rua São João; Rua São Paulo; Rua Luiz Nicoletti; Rua Hélio Rizzon; Corredor da Esperança; Corredor João Buganza; Rua Antônio Moreira dos Reis; Rua dos Motoristas; Beco São Jorge; Rua Severino Rech; Rua 15 de Novembro; Rua Irmãos Soldatelli; Rua Elvira Soldatelli; Rua Atilio Franceschini</p>
05	<p>Limite Norte: Rua Natal Benato (ambos os lados), considerando em linha reta até a BR 116. BR 116 até o entroncamento com a Rua Eliseu Leonardeli (ambos os lados) Limite Oeste: Rua Rosália Bassanesi Limite Leste: BR 116 (ambos os lados) Limite Sul: Rua Vitório Soldatelli (lado de cima), seguindo pela Rua Eugenio Grizzon (lado de cima), indo pela Rua Dante Soldatelli (lado de cima) e Rua Alfredo Lavra Pinto (lado de cima) até a granja Scodro. Trechos Internos: Rua Genoefa Brunello Fortunatti; Rua Jacob Brunello; Rua Volmar João Ruaro; Estrada Flores da Cunha; Rua Antônio Fochesato; Rua Anna Bianchi Brunello; Rua 9 de Outubro;</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	Rua Giacomo Sândi; Rua Bernardo Michelin; Rua Maria Guerra Michelin; Rua Luiz Alberto Scodro; Rua Antônio Scodro; Rua Maringá; Rua José Rizzon; Rua José Borghetti;
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- **Macroárea ESF Eneo Doncatto - para concorrer é necessário residir em um dos bairros ou loteamentos: Bairro Francisco Doncatto, Bairro Santini, Loteamento Parque do Sol.**

Dentro da abrangência da ESF Doncatto:

Limite Norte: Rua Vitória Soldatelli, Rua Eugenio Grizzon, Rua Dante Soldatelli (lado de baixo) e Rua Alfredo Lavra Pinto.

Limite Leste: Br 116 (Lado Esquerdo)

Limite Oeste: Observa-se o limite natural, como referência o fim das seguintes ruas e avenidas: Rua Luiz Miotto, Rua Ivaí, Avenida Tiradentes, Avenida Paraná, Rua Alfredo de Lavra Pinto.

Limite Sul: Limites naturais tendo com referência os finais das ruas Walmor Chinelatto e Juvenil José Vanelli.

Microárea	Abrangência
06	Limite Norte: Rua Vitória Soldatelli (lado de baixo) Limite Leste: BR 116(lado esquerdo), até a Rua Osvaldo Aranha Limite Sul: Rua Osvaldo Aranha (lado de cima), descendo pela Rua Padre Anchieta (lado direito), até a Rua Alfredo Lavra Pinto (lado de cima), até a Rua Dante Soldatelli Limite Oeste: Rua Dante Soldatelli (lado direito), subindo pela Avenida Venâncio Aires (lado de baixo), indo pela Rua Eugenio Grizzon (lado de baixo), seguindo pela Rua José Rizzon (lado direito) até a Vitória Soldatelli. Trechos Internos: Rua Irai; Travessa Virgilio Scodro; Rua Maringá; Rua Dom José Barea; Rua Dom Pedro II; Rua Eugenio Grizzon; Rua Padre Anchieta; Rua João Folle; Rua Décio Martins Costa; Rua Nilo Soldatelli; Rua Luiz Nazareno Grizzon; Rua Francisco José Gattermann; Avenida Venâncio Aires;
16	Limite Norte: Rua Alfredo de Lavra Pinto (lado de baixo) Limite Leste: Rua Maringá (lado esquerdo), seguindo pela Rua Tiradentes, até o fim do quarteirão 034, descendo pela Rua Dom José Baréa, indo pela Avenida Paraná (lado de baixo do quarteirão 45) descendo pela Rua Henrique Machado Silveira (lado esquerdo) até a Rua Gaspar Martins. Limite Sul: Rua Gaspar Martins (lado de cima) Limite Oeste: Observa-se o limite natural, como referência o fim das seguintes ruas e avenidas: Rua Luiz Miotto, Rua Ivaí, Avenida Tiradentes, Avenida Paraná. Trechos Internos: Rua Antônio Stedile; Rua Irai; Rua Caetano Melara.
17	Limite Norte: Rua Alfredo Lavra Pinto (Quarteirão 065 lado de baixo), subindo na Rua Padre Anchieta (lado direito), seguindo para a Rua Osvaldo Aranha (lado de baixo – Quarteirão 090/089), até a BR 116. Limite Leste: BR 116 (lado esquerdo), até Avenida Tiradentes. Limite Sul: Avenida Tiradentes (lado de cima) Limite Oeste: Rua Maringá (lado direito), até a Rua Alfredo de Lavra Pinto Trechos Internos: Rua Dom João Baréa; Rua Dom Pedro II; Rua Padre Anchieta; Rua Alberto Torresini; Rua Doutor Stich; Rua Clito João Doncatto; Rua 21 de Abril; Rua Ivaí; Rua Luis Miotto; Rua Arnaldo Pessini;
18	Limite Norte: Avenida Tiradentes (lado de baixo) até a Rua Clito João Doncatto (lado esquerdo) seguindo pela Avenida Paraná (lado de baixo) indo pela Rua Santa Catarina (lado esquerdo) até





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	<p>a Rua Professor Francisco Stawinski, descendo pela Rua São Manoel (lado esquerdo), descendo pela Rua Sete de Setembro (lado de cima) até esquina com a Rua Antonieta Torresini, sendo que o restante do limite Sul segue pela Rua Reno Chinelatto (ambos os lados).</p> <p>Como referência para o limite Oeste observa-se o limite natural, descrevendo como ruas as seguintes:</p> <p>Rua Benjamin Boff (ambos os lados), Rua Tamoio (ambos os lados), Estrada Rosita Sul (metros após o entroncamento com a Rua Gaspar Martins), Rua Henrique Machado Silveira (lado esquerdo), indo pela Avenida Paraná (quarteirão 039 lado de cima), seguindo para a Rua Dom José Baréa, Rua Bagé, até esquina com Avenida Tiradentes.</p> <p>Trechos Internos</p> <p>Rua Bagé; Rua Sem Nome (Quarteirão 36 lado esquerdo); Rua Sem Nome (Quarteirão 36 lado direito); Rua Sem Nome (lado de baixo Quarteirão 37 e lado de cima do quarteirão 040); Avenida Paraná; Rua Francisco Stawinski</p> <p>Rua Brasil, Rua Avaí, Rua Frontino Pacheco, Rua Martinho Soldatelli, Rua Gaspar Martins, Rua Henrique Machado Silveira, Rua dos Escoteiros, Rua Antônio Canalle</p>
19	<p>Limite Norte: Avenida Tiradentes (lado de baixo) seguindo pela Rua Duque de Caxias (lado de baixo) até a BR 116</p> <p>Limite Leste: BR 116 (lado esquerdo) subindo pela Rua Rio Branco (lado direito) e seguindo pela Rua Valentim Tomiello (lado de cima) até a Rua Dois Mil.</p> <p>Limite Oeste: Rua Dois Mil (lado direito), seguindo pela Rua Santa Catarina (lado direito), pegando a Avenida Paraná (lado de cima), até a Rua Clito João Doncatto (lado direito), fechando na Avenida Tiradentes.</p> <p>Trechos Internos: Rua Duque de Caxias, Rua São Domingos, Rua Padre Estevan Vanin, Rua Rio Branco, Rua Valentim Tomiello</p>
20	<p>Limite Norte: Rua Professor Francisco Stawinski (lado de baixo quarteirão 057), Rua 7 de Setembro (lado de baixo), Rua Frontino Pacheco (até a altura com a Rua João Inácio e Antonieta Torresini – referência a quadra do ginásio de esportes Manoel Ramos de Castilhos).</p> <p>Limite Oeste: Observar o limite natural, como referência, através do mapa, serão pontos extremos deste limite o fim das seguintes ruas:</p> <p>Rua Pedro Boff, Rua Valentim Tomiello, Rua Jaime Antonio Libardi</p> <p>Limite Leste: Rua Santa Catarina (quarteirão 057 lado de baixo), Rua Dois Mil (lado esquerdo), Rua Valentim Tomiello (lado de baixo), indo pela Rua Rio Branco (lado esquerdo), seguindo a BR 116 (lado esquerdo).</p> <p>Limite Sul: Rua Walmor Chinelatto (ambos os lados)</p> <p>Trechos Internos: Rua Antonieta Torresini, Rua Constante Gozzi, Rua Antônio de Rossi, Rua Wladistaw Soboleski, Rua Catarina Fabro Boff, Rua Frontino Pacheco, Rua Pedro Boff, Rua João Inácio, Rua Valentim Tomiello, Rua Adraine Pedro Soldatelli, Rua Eloi Grizzon, Rua Gabriela Taufer</p>

Macroárea - Nossa Senhora de Lourdes para concorrer é necessário residir nos bairro Centro, bairro Pollo e ou Bairro Henrique Pante. Nas delimitação de abrangência da unidade Nossa Senhora de Lourdes conforme a delimitação abaixo:

Limite Norte: Rua Irmãos Soldatelli (lado de baixo); Rua Rodolfo Polidoro; Rua Carlos Gomes. Estrada VRS 315 (lado de baixo) até esquina com Rua Giacomo Rizzon

Limite Oeste: BR 116 (lado direito)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



Limite Leste: Estrada São Gotardo, desce pela Rua Augusto Catafesta (lado esquerdo); Estrada VRS 315 (lado de baixo) até esquina com Rua Giacomo Rizzon

Limite Sul: BR 116 a direita alguns metros à frente, até a última residência da Rua Giovani Pasini. Fim das ruas: Rua Vitório Lazaretti. Rua Rosa Polidoro Sogari. Rua Jaime Mariano da Rosa, Rua Tranquilo Gozzi e Rua Fidelis Capeletti, Rua Ary Martinighi (lado de cima) seguindo pela Rua Giacomo Rizzon até o limite natural.

Microárea	Abrangência
07	Limite Norte: Rua José de Alencar (lado de baixo) Limite Leste: Rua Aristóteles da Rosa (lado esquerdo) segue pela Avenida Venâncio Aires (lado de cima), desce pela Rua Padre Feijó (Lado Esquerdo) Limite Sul: BR 116 (lado de cima) Limite Oeste: BR 116 (lado direito) Trechos Internos: Rua Osvaldo Aranha, Rua Alfredo Lavra Pinto, Rua Dr Raymundo Pessini, Rua Jocyl Castilhos da Luz, Rua Stanislaw Studzulski, Rua José Munaretto, Rua Vitorino Zardo, Rua 15 de Novembro, Rua Rafael Trevisan, Rua Padre Feijó.
08	Limite Norte: Rua Carlos Gomes (lado de baixo) Limite Leste: Rua João Carlos Gasparotto (lado esquerdo), segue pela Avenida Venâncio Aires (lado de cima), desce pela Rua da Vitória (lado esquerdo), indo pela Rua Osvaldo Aranha (lado de cima), desce pela Rua Monsenhor Henrique Compagnoni (lado esquerdo), segue pela Rua Raymundo Pessini (lado de cima) e desce pela Rua Aristóteles da Rosa (lado esquerdo). Limite Sul: Rua Bonfilho Nicoletti (lado de cima) Limite Oeste: Rua Padre Feijó (lado direito) segue a Avenida Venâncio Aires (lado de baixo) sobe a rua Aristóteles da Rosa (lado direito) Trechos Internos: Rua José de Alencar, Avenida Venâncio Aires, Rua Osvaldo Aranha, Rua Raymundo Pessini, Rua Padre Frederico Taufer, Rua da Caixa, Rua Natal Lazaretti, Rua Aristóteles da Rosa, Rua Monsenhor Henrique Compagnoni, Rua da Vitória.
09	Limite Norte: Rua Carlos Gomes (lado de baixo), sobe pela Rua Luis Cioatto (lado direito) e segue pela Rua Vitório Bertolazzi Limite Leste: Estrada São Gotardo, desce pela Rua Augusto Catafesta (lado esquerdo) Limite Sul: Rua Osvaldo Aranha (lado de cima) e Venâncio Aires (lado de cima), sobe a Rua João Carlos Gasparotto (lado direito) Trechos Internos: Rua Luis Trevisan, Rua Luiz Cioatto, Rua Anselmo Sandi, Rua Carlos Gomes, Rua José de Alencar, Avenida Venâncio Aires
10	Limite Norte: Pelas características do terreno o limite norte fica definido pelos limites naturais observando-se o seu ponto mais externo na altura com a propriedade ou ponto de referência Lauri Rizzo. Limite Leste: Estrada São Gotardo (lado esquerdo) Limite Sul: Rua José de Alencar (lado de cima) começa na quadra 004, 006 e 007. Rua Doutor Aristóteles da Rosa (lado esquerdo), Rua Carlos Gomes (lado de cima), Rua Luiz Cioatto (lado esquerdo), Rua Vitorio Bertolazzi (lado de cima) Limite Oeste: Estrada Tiradentes (lado direito), Rua Padre Feijó (lado direito), Rua Irmãos Soldatelli (lado de baixo), Rua 15 de Novembro (lado direito), Rua Carlos Gomes (lado de baixo), Rua 27 de Janeiro (lado de baixo), BR 116 (lado direito) Trechos Internos: Rua Rodolfo Polidoro, Rua Alberto Pedrotti, Rua 1º de Maio, Rua Doutor Aristóteles da Rosa, Rua 28 de Março, Rua Padre Feijó, Rua João Carlos Gasparotto
21	Limite Norte: Rua Bonfilho Nicoletti (lado de baixo)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	<p>Limite Leste: Rua Agostinho Balardin (lado esquerdo) Limite Sul: Avenida Cônego João Marchesi Limite Oeste: BR116 (lado direito) Trechos Internos: Rua João Rech, Rua Monsenhor Henrique Compagnoni, Rua Benjamim Michelin, Rua Luiz Trevisan, Rua Luis Lopes, Rua Ricieri Chemello, Rua Rafael Ruaro</p>
22	<p>Limite Norte: Rua Osvaldo Aranha (lado de baixo) Limite Leste: Rua Augusto Catafesta (lado esquerdo), Rua João Reis (lado esquerdo) Limite Sul: Avenida Cônego João Marchesi (lado de cima) Limite Oeste: Rua Agostinho Balardin (lado direito), seguindo pela Rua Bonfilho Nicoletti (lado de cima), indo pela Rua Luiz Trevisan (lado direito). Trechos Internos: Rua Raymundo Pessini, Rua João Ballardin, Rua Bonfilho Nicoletti, Rua Ricieri Chemello</p>
23	<p>Limite Norte: Rua Henrique Dorneles Bertelli, Avenida Venâncio Aires (fim sentido centro-bairro), Rua Osvaldo Aranha esquina com a Rua Giacomo Rizzon (lado direito – como o limite norte), descrito, para orientar em virtude dos limites naturais da região. Considerar-se como sequência deste limite o seguinte: Fim da Rua Ângelo Benato Filho Limite Oeste: Rua Augusto Catafesta, Rua João Reis, Rua Fidelis Capeletti Limite Sul: Rua Ary Martininghi (lado de cima) seguindo pela Rua Giacomo Rizzon até o limite natural. Trechos Interno: Rua Henrique Dorneles Bertelli, Área de uso comum, Rua Osvaldo Aranha, Rua Domingos Garbin, Rua Sem Denominação, Rua Canelones, Rua Luiz Debovi, Rua São Gabriel</p>
24	<p>Limite Oeste: BR 116 (lado direito) Pelas peculiaridades do perímetro a descrição do restante do limite segue o seguinte: Limite Norte/Leste: Avenida Cônego João Marchesi (lado de baixo), seguindo pela Rua José Bonella (lado esquerdo), indo pela Rua José Polo (lado de baixo), Rua Joaquim Chinelatto (lado de esquerdo), Luiz Sogari (lado de baixo), Marcilio Destefani (lado direito), Jacob Studulski (lado de baixo), Fidelis Capeletti (lado direito), Mariana Melotto (lado de baixo), Ary Martiningui (lado de baixo) e Giacomo Rizzon (lado de baixo, mas a leste), até a entrada de São Roque. Limite Sul: Pelas características naturais, as referências a este limite são: BR 116 a direita alguns metros à frente, até a última residência da Rua Giovanni Pasin. Fim das ruas: Rua Vitória Lazaretti, Rua Rosa Polidoro Sogari, Rua Jaime Mariano da Rosa, Rua Tranquilo Gozzi, Rua Fidelis Capeletti (até altura dos quarteirões 172 e 170). Trechos Internos: Rua Vitorio Lazaretti, Rua Aristóteles da Rosa, Polidoro Sogari, Rua Giácomo Luiz Contó, Rua José Polo, Rua Luiz Sogari, Rua Jaime Mariano da Rosa, Rua Tranquilo Gozzi, Rua Maria Rosa Sogari, Rua Ferdinando Stedile, Rua Ary Martininghi.</p>
25	<p>Limite Oeste: Rua João Bonella (lado direito), Rua José Polo (lado de cima), Rua Joaquim Chinelatto (lado direito) Limite Sul: Rua Luiz Sogari (lado de cima) Limite Leste: Rua Marcilio Destefani (lado esquerdo), Rua Jacob Studulski (lado de cima), Rua Fidelis Capeletti (lado esquerdo) Limite Norte: Avenida Cônego João Marchesi (lado do baixo) Trechos Internos: Rua Luiz Borghetti, Rua Mariana Melotto, Rua Jacob Studulski, Rua Olivio Santini, Rua Alcides Zuanazzi, Rua Tranquilo Gozzi, Rua Marcilio Destefani, Rua João Ronhinski</p>
29	<p>Limite Norte: Avenida Venâncio Aires (lado de baixo), entre a Rua Luis Trevisan e a Rua da Vitória Limite Leste: Rua Luis Trevisan (lado esquerdo) Limite Sul: Rua Bonfilho Nicoletti (lado de cima)</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



	<p>Limite Oeste: Rua Doutor Aristóteles da Rosa (lado direito), segue pela Rua Raymundo Pessini (lado de Baixo) segue pela Rua Monsenhor Henrique Compagnoni (lado direito), segue a Rua Osvaldo Aranha (lado de baixo) e sobe a Rua da Vitória (lado direito).</p> <p>Trechos Internos: Rua Monsenhor Henrique Compagnoni, Rua São Gotardo, Rua João Carlos Gasparotto, Rua da Vitória, Rua Raymundo Pessini, Rua José Noredi B. dos Reis, Rua João Ballardin</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Macroárea - Fioravante Capeletti para concorrer é necessário residir na área urbana do Distrito de Pedras Brancas.

Microárea	Abrangência
26	Distrito de Pedras Brancas

